



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA - TO

LEI MUNICIPAL N° 354 DE 30 DE AGOSTO DE 2018
ANO VII - NOVA OLINDA - TO, QUINTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2026 - Nº 1251



ATOS DO PODER EXECUTIVO



DECRETO Nº 010 DE 12 DE JANEIRO DE 2026

“Institui o Plano de Trabalho Anual das Secretarias Municipais para o exercício de 2026, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 3º e 4º da Lei Complementar Municipal nº 500/2025, que estabelecem o planejamento como instrumento básico da ação governamental; **CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 10 e 11 da Lei Complementar Municipal nº 500/2025, que impõem aos Secretários Municipais o dever de planejar, definir metas, acompanhar e avaliar as ações sob sua responsabilidade; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar, integrar e fortalecer o planejamento, o monitoramento e a avaliação das políticas públicas municipais; **CONSIDERANDO** a vinculação obrigatória da gestão administrativa aos instrumentos oficiais de planejamento (PPA, LDO e LOA);

DECRETA:

Art.1º- Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o PLANO DE TRABALHO ANUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, referente ao exercício de 2026, como instrumento oficial de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações governamentais.

Art.2º- O Plano de Trabalho Anual de que trata este Decreto deverá ser elaborado obrigatoriamente por cada Secretaria Municipal e pelos órgãos diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito, em conformidade com:
I – a Lei Complementar Municipal nº 500/2025;
II – o Plano Plurianual 2026–2029;
III – a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
IV – a Lei Orçamentária Anual de 2026.

Art.3º- O Plano de Trabalho Anual deverá conter, no mínimo:
I – identificação da Secretaria e do respectivo Secretário;
II – fundamentação legal;
III – diagnóstico situacional da pasta;
IV – objetivos gerais e específicos;
V – definição de metas e ações;
VI – cronograma provável de execução;
VII – metodologia de trabalho;
VIII – indicação dos meios de execução;
IX – previsão estimada de investimentos;

X – definição de indicadores de desempenho;
XI – metodologia de monitoramento e avaliação de resultados.



Art.4º- Cada Secretaria deverá protocolar seu Plano de Trabalho Anual junto à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento ficará responsável pela consolidação, acompanhamento, orientação técnica e monitoramento da execução dos Planos de Trabalho.

Art.5º- O acompanhamento da execução dos Planos de Trabalho ocorrerá de forma contínua, mediante:

- I – relatórios mensais de execução;
- II – avaliações trimestrais de metas;
- III – relatórios semestrais de desempenho;
- IV – relatório anual de resultados.

Art.6º- Os resultados alcançados deverão subsidiar:

- I – a avaliação de desempenho das Secretarias;
- II – o aperfeiçoamento das políticas públicas;
- III – a elaboração das propostas orçamentárias futuras;
- IV – a prestação de contas aos órgãos de controle.

Art.7º- O descumprimento injustificado das obrigações previstas neste Decreto ensejará responsabilidade administrativa, nos termos da legislação vigente.

Art.8º- A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento poderá expedir instruções normativas, manuais e formulários padronizados necessários à fiel execução deste Decreto.

Art.9º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Olinda/TO, 12 de janeiro de 2026.

JESUS EVARISTO CARDOSO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA/TO AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO na forma Eletrônica SRP Nº 002/2025

Torna público aviso de licitação: **Objeto:** Conforme fracasso da última sessão ocorrida dia 24 de dezembro de 2025, republica-se o objeto para Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços especializados de Funilaria, Tornearia e Solda em geral destinados aos veículos operacionais leves, médios e pesados sendo: Utilitários, Caminhonetes, Caminhões, e Maquinário em geral, atendendo as necessidades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal de Nova Olinda/TO no período de 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor Preço **Julgamento:** Por ITEM. **Data Abertura:** 28/01/2026 às 09h30min (horário de local) Endereço para Informações: Av. Goiás, nº 1284 – centro, nesta cidade. Telefone/FAX: 0** (63) 3452-1408 ou através do e-mail: licitacao@novaolinda.to.gov.br ou no site: www.novaolinda.to.gov.br/transparencia

Edileny Barroso da Silva
Pregoeira Municipal



Jesus Evaristo Cardoso

PREFEITO(A) MUNICIPAL

FUNDOS

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO



RESULTADO PRELIMINAR – ETAPA III

EDITAL 01/2025 - PROCESSO SELETIVO PARA COMPOSIÇÃO DO CARGO DE
DIRETOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA
OLINDA – TO

O município de NOVA OLINDA - TO, no uso das atribuições que lhe conferem as leis vigentes, torna público o RESULTADO PRELIMINAR do Processo Seletivo para Composição do Cargo de Diretor Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino de Nova Olinda – TO.

Nº	NOME	Nota Final	Situação	Classificação
01	Ana Maria dos Santos Silva	68	Aprovada	1º
02	Ana Pereira Maia Sales	100	Aprovada	1º
03	Claudia Ribeiro dos Santos Almeida	95	Aprovada	1º
04	Edilene Fernandes de Sousa	85	Aprovada	1º
05	Gleiva Santana do Nascimento	79	Aprovada	1º
06	Jonisulda Araújo de Andrade	55	Aprovada	3º
07	Luciene Gonçalves da Silva	60	Aprovada	2º
08	Luzilene Gonçalves da Silva	60	Aprovada	2º
09	Luzimar Pereira da Silva	81	Aprovado	1º
10	Marinez Pereira Sousa Amorim	100	Aprovada	1º
11	Midiã César Martins	85	Aprovada	1º

Avenida Goiás S/N – Centro – Nova Olinda/TO CEP 77.790-000 Fone (63) 3452-1359
e-mail: smesdnovaolinda@hotmail.com
CNPJ: 30.746.268/0001-38